

Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

DECRETO Nº 66, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Goiás-GO, 30 / 03 / 2021

Cria Comissão Especial encarregada do credenciamento de prestadores de serviços na saúde pública municipal na forma que especifica.


Sec. Adm. e Finanças
Dorival Salomé de Aquino
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, que dispõe sobre participação complementar de instituições privadas no sistema único de saúde;

Considerando o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/90, que organiza o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Portaria nº 142, de 27 de janeiro de 2014, que redefine as diretrizes de contratualização no âmbito do SUS;

Considerando o quanto prescrito no *caput* no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando por fim, necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiás/GO.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, composta na forma do art. 2º deste Ato, a quem cumprirá publicar Edital de Chamamento Público convocando prestadores de serviço de saúde.

Art. 2º A Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde de que trata o art. 1º deste Decreto será composta por três membros, sendo eles:

I – Rosane Germana de Oliveira Carvalho Santos;

II – Cremilson Siqueira Lobo;

III - Márcia Cristina Marques;

§ 1º Os membros da Comissão Especial instituída por este Ato ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

§ 2º Caberá, à Secretaria Municipal de Saúde, oferecer o pessoal, suporte técnico e jurídico, bem como apoio estrutural aos trabalhos da Comissão Especial.



**Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito**

§ 3º Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão na condição de membros temporários.

§ 4º O pessoal que desempenhar funções junto à Comissão Especial não receberá gratificações específicas pelas mesmas.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Credenciamento ora instituída:

- I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolo;
- II – receber e analisar as propostas;
- III – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- IV – decidir sobre recursos interpostos.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Especial cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias para o gestor da Pasta da Saúde.

Art. 4º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no respectivo Edital de Chamamento Público.

Art. 5º Os credenciados contratados para prestação dos serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias em conformidade à legislação pertinente, sem prejuízo das exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, AOS 30 dias do mês de março de 2021.



ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea

Prefeito de Goiás